

COMUNICAÇÃO DA COMISSÃO**Relativa ao início do funcionamento do Conselho Consultivo para as Regiões Ultraperiféricas**

(2019/C 219/03)

O artigo 43.º, n.º 2, do Regulamento (UE) n.º 1380/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 11 de dezembro de 2013, relativo à política comum das pescas, que altera os Regulamentos (CE) n.º 1954/2003 e (CE) n.º 1224/2009 do Conselho e revoga os Regulamentos (CE) n.º 2371/2002 e (CE) n.º 639/2004 do Conselho e a Decisão 2004/585/CE do Conselho ⁽¹⁾ cria quatro novos conselhos consultivos, entre os quais o Conselho Consultivo para as Regiões Ultraperiféricas. Os Conselhos Consultivos para a Aquicultura, para os Mercados e para o Mar Negro entraram em funcionamento em 2016 ⁽²⁾. O Conselho Consultivo para as Regiões Ultraperiféricas é o último a entrar em funcionamento.

Em conformidade com o artigo 3.º do Regulamento Delegado (UE) 2015/242, de 9 de outubro de 2014, que estabelece regras de execução relativas ao funcionamento dos conselhos consultivos no âmbito da política comum das pescas ⁽³⁾, as partes interessadas na criação deste novo conselho consultivo apresentaram à Comissão, em janeiro de 2019, um pedido conjunto relativo ao início do funcionamento do Conselho Consultivo para as Regiões Ultraperiféricas.

A Comissão verificou a compatibilidade do pedido conjunto com as normas pertinentes da União Europeia, tendo-o em seguida transmitido aos Estados-Membros em causa ⁽⁴⁾, aos quais competia determinar se o pedido estava assinado por organizações setoriais representativas e outros grupos de interesses.

Os Estados-Membros em causa não colocaram objeções no prazo de um mês fixado no artigo 3.º, n.º 3, do Regulamento Delegado (UE) 2015/242. Em conclusão, o Conselho Consultivo para as Regiões Ultraperiféricas pode começar a funcionar e passa a ser elegível para uma contribuição anual do orçamento da União Europeia, para cobrir uma parte dos seus custos de funcionamento, a partir do dia seguinte ao da publicação da presente comunicação no *Jornal Oficial da União Europeia*.

⁽¹⁾ JO L 354 de 28.12.2013, p. 22.

⁽²⁾ Comunicação da Comissão relativa ao início do funcionamento do conselho consultivo para a aquicultura, do conselho consultivo para os mercados e do conselho consultivo para o Mar Negro (JO C 74 de 26.2.2016, p. 1).

⁽³⁾ JO L 41 de 17.2.2015, p. 1.

⁽⁴⁾ França, Espanha e Portugal.